



PROJETO DE LEI Nº 025/2017

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Súmula: Dá nova redação ao Anexo I, Item 5, da Lei Municipal 823/2013 concedendo aumento de vagas reais ao quadro próprio do magistério e dá outras providências. Parecer favorável.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de Projeto de Lei ordinária que visa aumentar o número de vagas permanentes do quadro próprio do magistério. Acompanha o dossiê o texto do projeto, a mensagem, o parecer jurídico opinando pela regularização do projeto, e o demonstrativo de impacto orçamentário. É o relatório.

No que concerne à iniciativa da matéria, à competência legiferante da Câmara, e o aspecto regimental da proposição, já foram considerados regulares no parecer anterior, ainda, ressaltamos que quanto ao aspecto da técnica legislativa há pequenos ajustes que poderão ser adequados na redação final, conforme previsto no Art. 215 do Regimento Interno.

Quanto ao aspecto material a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento solicitou ao autor do projeto a complementação do dossiê, com a instrução do Demonstrativo de Impacto Financeiro, que foi atendido pelo mesmo e juntado ao processo. Portanto estando o mesmo regularmente instruído, não há mais óbices para o prosseguimento da tramitação da presente matéria.

De toda sorte a análise da matéria é de competência da Câmara e discricionariedade dos Vereadores.

Feitos estes apontamentos, esta Assessoria não se opõe ao prosseguimento da tramitação da presente matéria por esta Casa. Ressaltamos ainda que a matéria deverá receber parecer das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento.

SMJ.

É o parecer.

Corbélia/PR, 23 de novembro de 2017.

Luís Henrique Lemes

Assessor Jurídico – OAB PR 43.485